

**COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO
DE CADASTRO RESERVA Nº 0009/2025**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, com fulcro nos artigos 41 e 44 do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 196701, nos artigos 44, 45 e 46 do Regimento do SENAC, aprovado pela Resolução SENAC nº 855, de 18 de maio de 2007, e ainda, com amparo legal na Resolução SENAC 1.263/2024, de 19 de abril de 2024, torna público que estará recebendo inscrições de candidatos(as) interessados(as) em participar do presente processo de recrutamento e seleção, na modalidade **Contrato por Tempo Determinado**, cujas condições, estão descritos a seguir:

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Administração Regional do Estado de Rondônia, é instituição de direito privado e suas contratações serão regidas pelas legislações trabalhistas vigentes. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 14.8.1 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac/RO, será única e exclusivamente através de processo seletivo (salvo os casos previstos nos regulamentos internos).

1.3. Os candidatos recrutados e selecionados por este Comunicado, quando convocados, poderão ser contratados para trabalharem em Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), a prazo determinado, conforme predisposto na legislação trabalhista vigente(inclusive a Lei 9.601/1998), portanto, não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

1.4. Os trabalhos serão prestados para atender, as necessidades advindas de **contratos especiais** ou para atender qualquer outra atividade desenvolvida pelo Senac/RO, conforme preceitua o Acordo Coletivo vigente;

1.5. A critério exclusivo do SENAC, este poderá realizar a modificação da modalidade de contratação para o contrato por tempo indeterminado, não gerando um direito automático do contratado e, desde que atenda a critérios e regulamentos internos do SENAC/RO;

1.6. O Senac convocará a seu critério e necessidade, o candidato seguindo a ordem de classificação

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo	Auxiliar Operacional - Conservação e Limpeza
Requisitos mínimos obrigatórios da função e habilidades(eliminatórios)	<ul style="list-style-type: none"> - Escolaridade mínima: ensino fundamental completo - Experiência na área de limpeza de ambientes, manipulação de produtos e equipamentos de limpeza de pelo menos 6(seis) meses; <p>*É necessário incluir comprovações de todas as informações.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Boa postura profissional ✓ Organização ✓ Trabalho em equipe ✓ Comprometimento ✓ Dedicção exclusiva ✓ Assiduidade ✓ Condição física para executar os trabalhos em sua área de atuação ✓ Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente ✓ Não possuir qualquer tipo de alergia aos produtos com os quais irá trabalhar.
Horário de	

trabalho	Disponibilidade para: - Trabalhar no horário para o qual for convocado, podendo ser manhã e tarde ou tarde e noite; - Participar de ações sociais nos finais de semana e feriados quando convocado - Viagens.
Vagas	Cadastro Reserva
Local de lotação	Ji-Paraná
Salário/Carga Horária	R\$ 1.592,38 (hum mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)
Carga Horária	44 horas semanais de segunda a sábado.
Benefícios	Os benefícios oferecidos pelo Senac através do Acordo Coletivo de Trabalho são: - Assistência Médica por adesão e sem coparticipação paga pelo empregado, com a participação financeira do colaborador através do desconto em folha conforme faixa salarial; - Vale alimentação no valor de R\$ 1.220,47 (hum mil duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) que será pago proporcionalmente conforme o tipo de contrato (4, 6 ou 8 horas); - Auxílio Educação, para manutenção do menor em pré-escola, creche ou babá; - Seguro de Vida em grupo e assistência funeral; - Vale transporte;

3. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Atuar na conservação e limpeza de logradouros públicos ao redor das unidades do Senac, por meio de coleta de lixo, varrições e lavagens; lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios (Senac) e limpar recintos e acessórios dos mesmos; orientar transeuntes e visitantes, prestando-lhes informações; preocupar-se e contribuir na segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços. Realiza a limpeza geral dos ambientes, seguindo regras e cronograma de limpeza pré-estabelecido, organiza ambientes; confere o estado geral do prédio e mobiliário em salas e outros ambientes, informa o superior qualquer dano ou defeito apresentado nos mesmos; executa funções correlacionadas visando o bom desempenho do setor e da unidade. Quando necessário, orientar clientes; auxiliar nos acessos sob os seus cuidados, auxiliar ainda o fluxo de pessoas, identificar, orientar e encaminhar pessoas para os lugares desejados; auxiliar no zelo e na guarda do patrimônio, nos estacionamento, edifícios privados e outros estabelecimentos; auxiliar na realização de rondas orientadas no interior e exterior do prédio, na conferência das portas abrindo e/ou fechando quando necessário; na conferência das torneiras dos lavabos, bebedouros e caixa de descarga de sanitários, informando ao superior qualquer situação de vazamento, na conferência do estado geral dos patrimônios, máquinas e equipamentos em uso ou acomodando em depósito, informando o responsável eventuais má utilização, defeitos ou danos dos mesmos. Orientar alunos na organização do estacionamento quanto a acomodação de carros, motos e bicicletas; fechar e alarmar a unidade no fim do expediente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ex-empregado do Senac/RO, somente poderá participar do processo seletivo se preencher as seguintes condições(cumulativamente):

- a) não ter sido demitido por justa causa;
- b) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, após avaliação de período probatório, na mesma função do cargo deste comunicado.

4.2. Poderão se inscrever para participar do presente processo seletivo os empregados do Senac/RO, que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.

5. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições para participar do Processo Seletivo poderão ser efetuadas mediante a inserção do Currículo, bem como anexar os documentos que comprovem os requisitos mínimos, sendo os títulos/escolaridade (em arquivo único) e comprovantes de tempo de experiência profissional (em arquivo único) digitalizados integralmente (frente e verso), a partir de seu original/colorido e anexos ao currículo, no período de **16 a 22 de maio de 2025** no site oficial no portal do Senac: <https://www.ro.senac.br/inscricao-processo-seletivo-0009-2025/>

5.2. Somente deverão se inscrever candidatos (as) que atendam as exigências das vagas contidas neste comunicado.

5.3. O currículo deverá conter as seguintes informações **obrigatórias para a análise curricular:**

a) **Identificação Pessoal:** nome completo, endereço, telefone residencial e/ou celular, e-mail;

b) **Escolaridade atual** (com comprovação através de certificado/declaração da escola);

c) **Cursos** (caso possua favor anexar junto com o currículo em um único arquivo);

d) **Experiência profissional conforme CTPS** (local, tempo do contrato de trabalho, função e resumo das atividades desenvolvidas), cujos comprovantes deverão ser entregues anexados ao currículo (em um único arquivo);

e) No cabeçalho indicar para qual cargo deseja concorrer. **É obrigatória a identificação do cargo e município para o qual está se candidatando (neste último caso quando o processo seletivo for para vários municípios).** Os currículos sem essa identificação serão desconsiderados e os respectivos candidatos serão excluídos do processo.

5.4 - A inscrição do candidato implica no termo de compromisso com as regras estabelecidas neste comunicado, sobre os quais, não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

5.5 - A veracidade dos dados e as informações disponibilizadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei;

5.6 - Os(as) candidatos(as) que, a qualquer tempo, não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição, serão automaticamente desclassificados do processo.

5.7.1 A inscrição só poderá ser feita pelo (a) próprio (a) candidato (a);

5.7.2 Poderão participar do processo seletivo somente maiores de 18 anos;

5.7.3 Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar os agendamentos de todas as datas e os resultados de todas as fases através da divulgação oficial no portal do Senac/RO <https://www.ro.senac.br/trabalheconosco/>

5.7.4 Os(as) candidatos(as) não devem ter vínculo de parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com o Presidente, membros efetivos e suplentes do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Nacionais e Regionais das Federações, Sesc e Senac, bem como de dirigentes de Entidades Sindicais ou Cíveis do Comércio, patronais ou dos empregados, sendo extensivo, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores do Senac ou do Sesc, conforme Regimento Interno do SENAC e especialmente do seu Artigo 23 e parágrafo único (Art. 44º e § único do Regulamento do SENAC aprovado pelo Decreto-Lei nº 61.843 de 05.12.67, alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16/03/2006);

5.7.5 O(a) candidato(a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste comunicado, venha participar do presente processo seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

5.7.6 **Não serão recepcionados e considerados os currículos enviados após 23:59 horas do dia 22/05/2025.**

6. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Deverá anexar junto ao currículo e demais documentos, no ato da inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (que não seja empecilho para o bom desenvolvimento/execução dos trabalhos), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Inciso IV, art. 3 do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018). Posteriormente, no ato da contratação, será exigido o laudo médico original;

- b) O candidato COM DEFICIÊNCIA, que necessitar de condições especiais para realização da etapa de Entrevista (intérprete ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização das fases deste processo, deverá fazer, por escrito, esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.
- c) A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos;
- d) A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 5.1;
- e) A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Primeira Etapa – Análise Curricular (eliminatória):

7.1.2. Serão analisados os seguintes itens: escolaridade, títulos (quando for o caso), certificações, experiência profissional.

7.2. Segunda Etapa - Entrevista Pessoal (eliminatória e classificatória):

- a. Esta etapa tem como finalidade levantar maiores informações a respeito do profissional participante como a experiência profissional, perfil comportamental dos candidatos, com intuito de selecionar aquele candidato com as competências técnicas e comportamentais mais adequadas ao cargo concorrido.
- b. Os candidatos selecionados na etapa I, serão convocados para a Etapa II a entrevista pessoal, que será realizada exclusivamente pela Coordenação de Gestão de Gente, com banca entrevistadora formada por no mínimo 2(dois) ou no máximo 3 (três) técnicos, sendo um deles(quando possível), o Gestor da Unidade ou Setor solicitante, ou alguém indicado por ele(s)s, ou ainda em casos específicos, um técnico especialista da área, para avaliação e análise da parte específica(nos casos de processos seletivos para a área da saúde, tecnologia da informação etc.).
- c. A duração da entrevista pessoal será de no máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, sendo 20 (vinte) minutos para entrevista e 5 (cinco) minutos para organização da realização da próxima entrevista.

7.2.1. Competências Pessoais e Atitudes a serem avaliadas:

- a. Postura/Trabalho em Equipe;
- b. Conhecimentos/habilidades;
- c. Conhecimento sobre o Sistema Comércio – Fecomércio, SENAC, SESC, IFPDET: Instituto Fecomércio e CNC – Anexo II deste Edital.
- d. Visão Estratégica;
- e. Foco/Atitude.

7.2.2. Para cada um dos itens a serem verificados nesta etapa, será atribuída à pontuação conforme quadro abaixo:

Escala	Pontuação
Excelente (Apresenta forte evidência)	05
Bom (Apresenta boa evidência)	04
Médio (Apresenta média evidência)	03
Insatisfatório (Apresenta pouca evidência)	02
Inaceitável (Não apresenta evidência)	01

- a. Serão habilitados nessa etapa os candidatos que alcançarem média de 30(trinta) pontos.
- b. Os candidatos que tiverem médias abaixo de 30 (trinta) pontos serão desclassificados.
- c. Serão classificados para a próxima etapa os candidatos que atenderem melhor o perfil do cargo.

8 - Havendo necessidade, o Senac/RO poderá alterar as fases durante a realização deste Processo Seletivo, mas para que isso ocorra, as novas regras serão divulgadas no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco.

8.1. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar a etapa de entrevista para a qual foram convocados. Todas as convocações serão informadas, no endereço eletrônico https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

9. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DAS FASES

9.1. Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais dos meios disponibilizados pelo Senac, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados do presente Comunicado.

10. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O cronograma (ANEXO I) que define o dia da realização das etapas citadas, será disponibilizado através do site www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/ ;

10.2. Será de responsabilidade do (a) candidato (a) a busca de todas as informações de interesse que se referem ao presente Processo Seletivo nos meios disponibilizados;

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota da etapa de Entrevista Pessoal será a média da pontuação atribuída para o (a) candidato (a) por avaliador;

11.2. Para obtenção da nota classificatória será calculada a média aritmética somando-se as notas dos avaliadores e cujo resultado não poderá ser inferior a 30 (trinta) pontos na Etapa II.

11.3. A classificação dos aprovados neste processo seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente de nota, ou seja, o (a) candidato (a) primeiro (a) colocado (a), será aquele que obtiver a maior nota ao final da etapa II.

11.4. O (a) candidato (a) que obtiver pontuação menor que a 30 (trinta) pontos na média final, será eliminado (a) do processo;

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate será realizado através dos seguintes critérios:

12.1.1. Melhor resultado na entrevista individual;

12.1.2. Maior tempo de experiência profissional comprovada, na área solicitada.

12.1.3. Mais conhecimento sobre o Sistema Comércio - Fecomercio, Sesc, Senac, IFPDET e CNC (material para estudo constante no Anexo II);

12.1.4. Maior idade.

12.1.5. Permanecendo o empate, será feito sorteio na presença dos (as) candidatos (as) empatados (as).

12.2. As questões omissas serão dirimidas pela Coordenação de Gestão de Gente e Direção Regional.

13. DOS RECURSOS

13.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado oficial da etapa II (entrevista individual), disporá **de 24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, iniciando-se imediatamente após a divulgação do resultado por ordem alfabética, em requerimento próprio, que deverá ser endereçado à Coordenação de Gestão de Gente, no e-mail recursoprocesso@ro.senac.br

13.2. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no subitem 13.1;

13.3. O recurso será individual com a indicação expressa do motivo pelo qual o candidato se sentiu prejudicado;

13.4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação comprovada serão preliminarmente indeferidos.

13.5. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo implicará no seu conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Comunicado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

14.2. Não serão dadas informações por telefone, que digam respeito sobre datas, locais e horários da realização das etapas. O (a) candidato (a) deverá observar os comunicados a serem divulgados do presente Comunicado através do endereço www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

14.3. Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a entrevista/prova/teste, circunstância que será mencionada em **Termo de Retificação** a ser publicado no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

14.4. Caberá ao Senac a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o publicado no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

14.5. A Coordenação de Gestão de Gente, poderá anular a inscrição, entrevista ou admissão do (a) candidato (a), a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas etapas em que se submeter;

14.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Senac-RO.

14.7. O (a) candidato aprovado (a) deverá comunicar junto ao Senac-RO eventual mudança de seu endereço, número de telefone e e-mail;

14.8. O (a) candidato (a) aprovado (a) ao final do processo poderá ser contratado (a) oportunamente para a(s) vaga(s) estabelecida(s) de acordo com a(s) demanda(s) e necessidade(s) da instituição, todavia, o presente Processo Seletivo não obriga o (a) candidato (a) a contratar com o Senac-/RO, podendo a qualquer tempo optar por outro local/contrato de trabalho;

14.8.1. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac/RO.

14.9. Será desclassificado (a) do Processo Seletivo o (a) candidatos (a) aprovados (a) que não apresentar, no prazo estipulado pelo Senac, a documentação exigida para fins admissionais.

14.10. O (a) candidatos (a) convocado (a) terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade para a qual for convocado;

14.11. O (a) candidato (a) que não tiver disponibilidade para assumir a vaga quando da convocação, deverá assinar o Termo de Desistência na Unidade CEP SENAC para o qual foi convocado, ou apresentar carta de desistência da vaga;

14.12. Caso não haja a apresentação do (a) candidato (a) no prazo estipulado no **subitem 14.10**, o mesmo será considerado desistente após este prazo.

14.13. O (a) candidato (a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste Comunicado venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

14.14. Com fulcro **no art. 13 da Resolução Senac 1.263**, poderá haver aproveitamento de candidatos selecionados em processo seletivo anterior, desde que previsto no instrumento convocatório ou anúncio, o prazo para exercício do respectivo aproveitamento, e desde que observada a ordem de classificação.

14.14.1. Conforme § 2º. do Art. 7º da Resolução Senac 1.263 que regulamenta a contratação de empregados, considerando-se o princípio da economicidade, em processos seletivos cuja previsão de candidaturas seja superior à de vagas, a etapa de atração poderá definir limitação ao número de participantes, desde que não seja inferior a 10(dez) candidatos por vaga.

14.15. O(a) candidato(a) que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no SENAC/RO, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (Decreto nº 61.843 de 05/12/1967 - Art. 41 § 2º - Cap. X – Do Pessoal).

14.16. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as informações inseridas no cadastro do candidato serão utilizadas, exclusivamente, para fins de processo de recrutamento e seleção, bem como, na divulgação dos resultados das etapas. A proteção de dados garante que a empresa atue integralmente para garantir que as informações não sejam vazadas ou fornecidas de forma inadequada.

14.17. O Senac poderá revogar ou anular o presente Comunicado de processo seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas dos cargos discriminados sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos (as) participantes.

Porto Velho, 16 de maio de 2025.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO

Coordenação de Gestão de Gente do SENAC Rondônia.